



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Regulamento Interno da
Comissão Permanente de Sustentabilidade Institucional (COPESI)**

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 1º – A COPESI é uma comissão permanente da UNIRIO, tendo caráter consultivo e de assessoramento da Administração Superior, diretamente subordinada à Reitoria, que tem por finalidade definir e acompanhar as ações, assim como fazer cumprir as políticas de sustentabilidade organizacional da UNIRIO, visando atender às necessidades institucionais nesta área e à legislação vigente, em especial, ao Instrução Normativa Nº 10/2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Decreto 9.178/2017; portarias SEGES/ME 8.678/2021 e 5.376/2023.

Art. 2º – Compete à COPESI:

I – assessorar a Reitoria nos assuntos pertinentes à sustentabilidade organizacional e ao acesso à informação;

II – propor as políticas e diretrizes gerais de sustentabilidade organizacional na UNIRIO, por meio do planejamento de ações, em consonância com o Estatuto, o Regimento Geral e com o PDI;

III - Atuar como Comissão Gestora do Plano Diretor de Logística Sustentável (CLS), com atribuições de elaborar, monitorar, avaliar e revisar o PLS da UNIRIO;

IV - Propor padrões, procedimentos, ações e programas visando à sustentabilidade da UNIRIO, observadas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes;

V - Responder consultas sobre matérias de sua competência.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º – A COPESI é composta por representantes das unidades organizacionais e instâncias constantes do ANEXO I deste regulamento

§ 1º – Os membros da COPESI são indicados pelas chefias das respectivas unidades organizacionais e outras instâncias.

§ 2º – O mandato dos membros da COPESI é de dois anos.

§ 3º – A COPESI poderá convidar outros participantes a compor subcomissões ou grupos de trabalhos específicos de acordo com necessidades emergentes, sendo indicados pelas chefias das respectivas unidades organizacionais e outras instâncias.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAPITULO III – DAS REUNIÕES

Art. 4º – As reuniões ordinárias da COPESI serão realizadas de acordo com cronograma a ser estabelecido na reunião de instalação

§ 1º – Ao presidente da Comissão competirá convocar as reuniões da COPESI a qualquer tempo.

§ 2º – A COPESI poderá realizar reuniões extraordinárias, desde que haja acordo de, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 5º – As reuniões da COPESI serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º – A COPESI poderá convocar representantes das unidades organizacionais e instâncias da UNIRIO, cujas competências sejam relacionadas com o assunto que estiver em discussão.

§ 2º – A COPESI, se entender conveniente, poderá, antes de qualquer deliberação, convocar profissionais que possam contribuir para a tomada de decisões.

§ 3º – Será elaborada, a cada reunião, um registro sobre os assuntos tratados na Comissão.

§ 4º – Sempre que as circunstâncias ou conveniências indicarem, será facultada a realização de reuniões por meio de videoconferência.

CAPITULO IV – DA TOMADA DE DECISÃO

Art. 6º – As decisões da COPESI serão tomadas por maioria simples dos membros presentes às reuniões, observado o disposto no art. 3º.

Parágrafo único – Em caso de empate, o presidente da Comissão dará o voto de qualidade.

Art. 7º – As decisões da COPESI deverão estar em consonância com a legislação vigente, além do Estatuto, do Regimento Geral e do PDI da UNIRIO.

CAPITULO V – DO ACOMPANHAMENTO

Art. 8º – As unidades responsáveis por implantar ações relacionadas à sustentabilidade organizacional, contidas no planejamento de ações de sustentabilidade da UNIRIO, deverão encaminhar anualmente, para apreciação da COPESI, um relatório sobre todas as atividades realizadas no período.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAPITULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º – Os casos omissos a este Regulamento serão apreciados e decididos pela plenária da COPESI.

Art. 10 – Este Regulamento, após aprovado pelo CONSUNI, entra em vigor a partir da data de sua publicação em Boletim Interno da UNIRIO;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

REGULAMENTO INTERNO DA COPESI

COMPOSIÇÃO DA COPESI

Representantes de Unidades Organizacionais da UNIRIO

- Um representante da Reitoria;
- Um representante da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN);
- Três representantes da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), sendo um em específico da Coordenadoria de Engenharia;
- Um representante de cada Centro Acadêmico (CCBS, CCET, CLA, CCJP, CCH);
- Um representante discente.